A Voz 7 J. 2524 B (BN de Lisboa)
Ano 1. nº 97
12.05.1927
p 1. col. 4-5

Lisboa (S Hamede - Igreja)

DE PARIS

igem comunista

reme! A Justiça tem
a recuar» Assim, pouco
ou melhor, assim, por
, grita o orgão comu-
ie, que a insenratez e a
Governo francês permite
publicar-se e a espalhar-
to de quê? A proposito
vido contra os camara-
ivos!, acusados de espio-

s Pierre Dadot e Pierre
presos. Averigua-se que
das andaram á volta do
igo secretario da secção
da Federação unitaria
es do parque de artilha-
te lhes fornecesse certos
interessavam a defeza
dot entregou ao mesmo
questionario. Pierre Pro-
teiro, mudou de nome, e
ir-se Jacques Lucien, e
ome que ele procurou o
procurou tambem muda-
e podia informá-lo sobre
nascaras para protecção
fixiantes.
ega imperturbavelmente
las provas mais flagran-
tes. O segundo diz que
cimentos citados, para
tas, uma vez atacados
om gazes asfixiantes,
nder-se.
ções continuam, e a si-
lpados é cada vez mais
de todas as suas nega

solveram adoptar, como
o facto de lhes tirarem
isitas, a greve da fome,
que no dia 1 de Maio,
s os camaradas presos,
nacional.
prisão, aplicou-lhesa pe-
ar, privando-os das vi-
onsistiu a greve a fome?
o que a cadeia lhes for-
durava o alimento que
rdado!
se dá em Paris, chega-
que Doriot, o camara-
em Hankeu, na conces-
gritar rebeldias, e pro-
e afirmar o seu antipa-
u crime infame contra a
se encontra na conces-
pregunta um jornal:—
rendem?
! O camarada Doriot
-lo quantas chatarias a
ita e revolucionaria espa
b as mais diversas desi-

ios diante da propagan-
a, da verdadeira, da au-
á França, nem ao me-
iso, o Governo procede
depois queixam-se...

STRUCTOR

dum: religiosa

cada a 2.ª edição do
mance de Nuno de
le que nos ocupamos
e que obteve um exi-
amente excepcional,
a primeira edição
as.
efeito, na expressão
ima de Sua Eminen-
r Cardial Patriarca,
recioso, cuja leitura
espirito a mais doce
ressado e impelo, de
ivel, a render ao es-
iedoso autor, os prei-
ões mais vivas e cor-

proximos numeros
os um capitulo do li-
ição é da União Gra-
e Santa Marta, 158—

--Assis---Roma

o na quadra estival

o desejo instantemente
or diversas pessoas, que,
as suas ocupações estão
incorporar-se em peregri-
quadra estival, projecta-
duma peregrinação aos
anciscanos e nomeada-
para o proximo mês de

será organizado por for-
jo aos pérogrinos de vi-
m Lourdes, Padua, onde
o do nosso Taumaturgo,
, Roma, metropole da
ainda outros lugares me-
os a piedade catolica,
desde já inscrições no
Campo dos Martires da
a Séde da Enit, Rua dos
, 16, Lisboa.
se publicará o progra-

NOSSA SENHORA DE FATIMA

A grande peregrinação de amanhã

Fátima é já hoje um ponto obrigado de peregrinação. Todos os anos, no dia de amanhã, se encontram na Cova da Iria, muitos milhares de fieis, que ali vão em piedosa romagem dar testemunho publico da sua fé e da sua devoção.

Por motivo da grande afluencia de passageiros, que nos dias de amanhã e seguintes costumam transitar nos comboios da C. P., o conselho de administração resolveu estabelecer, segundo o costume dos anos anteriores, um serviço especial de comboios, com bilhetes de ida e volta a preços reduzidos.

Esses bilhetes são válidos, para a ida, nos dias 12 e 13 e para a volta até no dia 14, custando respectivamente, de Lisboa-Rocio até ao apeadeiro de Ceissa-Ourem, 71$50, 50$35 e 32$85, nas três classes.

De Lisboa organizar-se-á um comboio especial com carruagens das 3 classes, o qual partirá ás 0,30 da noite de 12 para 13 de Maio, chegando a Ceissa-Ourem ás 5,45 e regressando de Ceissa-Ourem ás 19,22 do dia 13, chegando a Lisboa ás 23 22.

Além dos comboios numeros 3, 18 2001 e 2002, que normalmente servem o apeadeiro Ceissa-Ourem, teem paragem no mesmo apeadeiro nas noites de 11 para 12, de 12 para 13 e de 13 para 14 os comboios numeros 9 e 17 e o comboio n.º 4, na noite de 13 para 14.

Os passageiros que á ida desejem tomar o comboio especial em Entre-Campos, terão que adquirir os respectivos bilhetes na estação de Lisboa R.

Nas igrejas da capital

Em S. Mamede

Inaugura-se amanhã, nesta igreja, o novo altar dedicado a N.ª S.ª de Fátima, havendo missa solene, celebrada pelo rev. Prior, Monsenhor Francisco Cancio e acompanhada a vozes e musica por um grupo de senhoras.

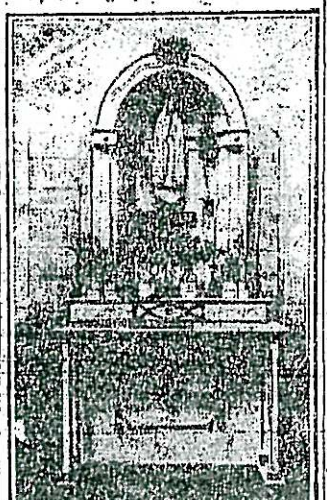

O novo altar de Nossa Senhora de Fatima na igreja de S. Mamede

Este altar foi constituido a expensas dum grupo de devotos de N.ª S.ª de Fatima e foi construido na antiga casa Teixeira Bastos, da Rua do Alecrim.

Na igreja de S. José

Na igreja paroquial da freguesia de S. José, inaugura-se amanhã, com grande solenidade, o culto a N.ª S.ª de Fatima, havendo uma imponente festividade religiosa que constará do seguinte:

A's 11 horas, missa solene a grande instrumental, e sermão pelo reverendo dr. Agostinho da Mota. O grupo coral e instrumental é todo formado por senhoras das mais distintas no nosso meio artistico e social.

A's 18 horas sermão pelo mesmo orador e solene Té-Deum. A imagem da Virgem e o respectivo altar foram gentilmente oferecidos pelos srs. Alvaro da Silveira Azevedo e sua esposa D. Maria da Silveira Azevedo, que assim deram um edificante exemplo dos seus sentimentos religiosos.

Em Oeiras

Tambem na igreja paroquial de Oeiras e por iniciativa do Rev. Prior, deve realizar-se amanhã á noite uma festividade religiosa, em homenagem a N.ª S.ª de Fatima. Esta festividade constará de uma procissão com velas, na qual serão conduzidos uns andores com as venerandas imagens de N.ª S.ª de Fatima e de Santa Nun'Alva

DAS IDEIAS & DOS FACTOS

A reforma do ensino primario geral

O sr. ministro da Instrução mandou para o *Diario do Governo* um decreto para valer como lei contendo as bases da reforma do ensino primario geral.

Por este decreto, o ensino primario fica distribuido em trez categorias: ensino infantil, dos 4 aos 7 anos; ensino primario elementar, dos 7 aos 11 anos; e ensino primario complementar, dos 11 aos 13 anos.

O ensino primario elementar é obrigatorio para ambos os sexos, e poderão ser admitidos á frequencia dele alunos que excedam em dois anos a idade normal.

Estabelece-se como medida geral, nas escolas de ensino primario, o regime da coeducação dos sexos. Quando porem, em alguma localidade, dois terços dos pais ou tutores dos alunos matriculados assim o requeiram, poderá admitir-se a separação de sexos, desde que este facto não importe aumento de despesa nem prejuizo para o ensino.

Indica tambem o decreto as classes que devem formar-se, as disciplinas que devem ser ensinadas, os tempos de aula e sua duração.

Restabelece-se o exame de instrução primaria no fim da 4.ª classe e regula-se o provimento das escolas, exigindo-se, alem da carta de habilitação nas Escolas Normais Primarias, o concurso de provas publicas. Ressalva se, todavia a situação dos professores já diplomados a data deste decreto, os quais poderão ser nomeados independentemente do concurso, tendo porem preferencia aqueles que ás provas de concurso se sujeitarem e obtiverem classificações iguais ou superiores ás dos outros concorrentes.

Fixam-se depois as disciplinas a ensinar nas Escolas de Ensino Primario complementar; introduz se nelas o ensino profissional cuja natureza deve ser determinada pelas condições do meio onde funcionarem as respectivas escolas, dando-se competencia ás Camaras Municipais para fazerem indicações a esse respeito.

A aprovação no exame de instrução primaria complementar dará direito a matricula na 3.ª classe dos Liceus ou equivalente noutras escolas.

Regula-se, finalmente, o provimento das escolas primarias complementares a criação destas escolas em localidades cujo desenvolvimento industrial ou agricola a justifique, e fixam-se os vencimentos do professorado.

Quanto ao provimento destas escolas, deverá ser feito por concurso, de provas publicas e só poderão concorrer individuos diplomados do ensino primario.

Os individuos habilitados com o exame do Estado para o Ensino Primario Superior, e bem assim os professores adidos das extintas escolas deste grau que tenham um curso superior e contem 5 anos de bom e efectivo serviço são dispensados do concurso por provas publicas.

E os professores adidos das extintas Escolas Primarias Superiores ainda não colocados definitivamente nas do ensino primario elementar, devem requerer as provas de concurso no praso de 20 dias, sem o que serão colocados imediatamente nas escolas de ensino primario elementar. E considerar-se-ão demitidos os que dentro do praso de 15 dias não tomarem posse dos lugares para que foram nomeados.

São estas as disposições mais importantes do decreto, que não pode, evidentemente, considerar se um trabalho perfeito, mas que, na maior parte dos seus artigos merece o nosso aplauso.

Preferiamos que o ministro tivesse posto definitivamente de parte o regime de coeducação.

As supostas vantagens que lhe são atribuidas pelos seus defensores, não compensam os inconvenientes que provoca, e que estão já suficientemente verificados.

Contudo o decreto já não impõe de uma forma absoluta esse regime, visto que permite, em determinadas condições, que se estabeleça o regime de separação dos sexos.

O estabelecimento do concurso por provas publicas, para o efeito de provimento dos lugares de professores das escolas primarias oficiais, é, a nosso ver uma medida de alcance pedagogico e de moralidade.

Sabido, como é, que a maior parte dos professores das extintas Escolas Primarias Superiores haviam sido nomeados por padrinhagem politica, e que muitos deles eram manifestamente incompetentes, o ministro não poderia provê-los nas novas escolas de Ensino Primario complementar, sem que eles fossem sujeitos a provas publicas onde

O PE

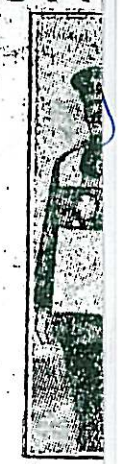

Agora qu
ção do transi
em que se vê
seus equipam
humanas do si
das Estas são
movimento d

Uma ater
que ros
tenente

Ontem, qua
treino o tenc
Escola de A
çado a aterra
o Cacem, des
das Cabanas.
Do embate
o aparelho b
aviador ferido
de, pelo que d
para a Escola

Es

NOVA YO
dia de onten
confusas acer
Nungesser e
Pela tarde c
que Nungesse
Newfonndland
rão inglesa c
Caperece.
Três telegra
de Portland, c
roplano, devid
ser reconheci
dores que fora
De Boston r
visou o apare
Ishoals, ás 21

Pesquiz

CHERBURG
agora infrutife
da Mancha, p
res Nungesser

Ignora-se

«Oie
NOVA YO
americana.) O
ricana contin
ontem, tornar
as pesquizas s
dor Nungesser
Segundo inf
rizada, receb
Pique e Miqu
noticia de Nu
O posto de
chamou a atei
que se encontr
Nova.—H.

N. da R.—
tir a noticia,
alguns jornal
e Nungesser
York.

O povo fra
contra ac

PARIS, 11,
publico pela c
de Nungesser.
O governo n
qualquer not
tes por sua ve
teem publicac
pelo ministro
da Guerra.
O assunto es
Parlamento.—

...E'o gove
pr

PARIS, 11,
Deputados, o d
Boknovski, res
do sr. Girod s
ferentes no av
rou que o Gov